DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.198, de 08 de maio de 2017

www.avai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Avaí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Avaí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.avai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Avaí
CNPJ 46.137.436/0001-28
PC Major Gasparino de Quadros, 460
Telefone: (14) 3287 1134
Site: www.avai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

Câmara Municipal de Avaí
CNPJ 66.493.958/0001-70
PC Major Gasparino de Quadros, 251
Telefone: (14) 3287-1245
Site: www.camaraavai.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Avaí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.avai.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N° 2.456/2022

"Regulamenta e Cria a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, nos termos que especifica, a ser paga aos Policiais Militares, que exercem atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo por meio de convênio celebrado com o Município de Avaí e dá outras providências."

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO, Prefeita Municipal de Avaí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica criada a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, nos termos especificados nesta lei, a ser mensalmente paga aos integrantes da Polícia Militar, que exercem atividades, em horários de folga, previstas na legislação municipal e próprias do Município de Avaí - SP, por força de convênio celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo e com o Município.

§ 1° A gratificação será calculada sobre os seguintes valores:

I - até 170% (cento e setenta por cento) da UFESP, por hora trabalhada ao Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente, 2° Tenente e Aspirante a Oficial;

II - até 150% (cento e cinquenta por cento) da UFESP, por hora trabalhada ao Subtenente, 1° Sargento, 2° Sargento, 3° Sargento;

III – até 130% (cento e trinta por cento) da UFESP, por hora trabalhada ao Cabo e Soldado.

§ 2° O valor da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada será fixado pelo Executivo, mediante decreto, de acordo com a natureza e complexidade das atividades objeto de cada convênio, respeitadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras verificadas e levadas em consideração por ocasião da assinatura do ajuste ao qual se refira.

§ 3° O pagamento da gratificação é incompatível com a percepção de outras vantagens de mesma natureza.

§ 4° Os valores da gratificação serão revistos de acordo com a legislação que disciplina o reajustamento geral da remuneração dos servidores municipais.

§ 5° Caberá ao Prefeito Municipal firmar os convênios a que se refere o caput deste artigo.

§ 6° Deverão os Policiais Militares, quando em atividade delegada, estarem, respectivamente, identificados com suas vestimentas funcionais.

Art. 2º Serão delegadas as atividades, oriundas da Lei Municipal de nº 2.214/2017, as seguintes funções:

I – Fazer cumprir Leis, Decretos, Regulamentos e Atos Administrativos referentes ao serviço de transportes rural;

II – Extrair guia de comunicação de infrações verificadas pessoalmente através de denúncias e reclamações efetuadas pela população usuária das Estradas Públicas Rurais;

III – Dar auxílio as fiscalizações de tributação de transporte de cargas rurais;

IV – Lavrar notificações e auto de infrações, quando necessário;

V – Prestar auxílio a Vigilância Sanitária do Município de Avaí quando solicitado nas fiscalizações.

Art. 3° As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Avaí, 17 de fevereiro de 2022

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO

Prefeita Municipal

A presente Lei é digitada e Registrada no competente Livro nesta Secretaria e Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Avaí, nos termos da lei.

FABRICIO FARIAS BERBEL

Chefe de Gabinete

.....

LEI N° 2.457/2022

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar despesas com a reforma e conservação da Escola Estadual Indígena da Aldeia Kopenoty e dá outras providências"

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO, Prefeita Municipal de Avaí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder executivo Municipal autorizado a efetuar despesas com a reforma e conservação da Escola Estadual Indígena da Aldeia Kopenoti, consistente na doação de:

a) 02 (duas) latas de tinta látex 18 litros, cor branco gelo;

b) 02 (duas) latas de tinta para piso 18 litros;

c) 03 (três) rolos grandes para pintura;

d) 02 (dois) pincéis grandes.

Art. 2º As depesas com a presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário.

Avaí, 17 de fevereiro de 2022

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO

Prefeita Municipal

A presente Lei é digitada e Registrada no competente Livro nesta Secretaria e Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Avaí, nos termos da lei.

FABRICIO FARIAS BERBEL

Chefe de Gabinete

.....

LEI N° 2.458/2022

"Abre Crédito Especial no Valor de R$ 15.000,00, destinados à complementação do crédito já aberto, através da Lei Municipal 2.439/2021 para a compra de um veículo tipo "mini van/suv", visando a estruturação do Setor de Serviço Social do Municipio de Avaí - SP".

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO, Prefeita Municipal de Avaí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir na contadoria da Prefeitura Municipal de Avaí um crédito adicional especial no valor de R$ 15.000,00, destinados à compra de um veículo tipo "mini van/suv", visando a estruturação do Setor de Serviço Social do Municipio de Avaí - SP.

Art. 2º Constitui recursos ao crédito aberto no artigo 1º da Lei Municipal 2.439/2021, no excesso de arrecadação no repasse dos recursos do Governo Federal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário.

Avaí, 17 de fevereiro de 2022

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO

Prefeita Municipal

A presente Lei é digitada e Registrada no competente Livro nesta Secretaria e Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Avaí, nos termos da lei.

FABRICIO FARIAS BERBEL

Chefe de Gabinete

.....

Decretos

DECRETO N° 1.586/2022

"Abre Crédito Especial no Valor de R$ 15.000,00, destinados à complementação do crédito já aberto, através da Lei Municipal 2.439/2021 para a compra de um veículo tipo "mini van/suv", visando a estruturação do Setor de Serviço Social do Municipio de Avaí - SP".

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO, Prefeita Municipal de Avaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto na contadoria da Prefeitura Municipal de Avaí um crédito adicional especial no valor de R$ 15.000,00, destinados à compra de um veículo tipo "mini van/suv", visando a estruturação do Setor de Serviço Social do Municipio de Avaí - SP.

Art. 2º Constitui recursos ao crédito aberto no artigo 1º da Lei Municipal 2.439/2021, no excesso de arrecadação no repasse dos recursos do Governo Federal.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Avaí/SP, 17 de fevereiro de 2022

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no mural, na forma da Lei.

FABRÍCIO FARIAS BERBEL

CHEFE DE GABINETE

.....